



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

2ª V. T. de Pedro Leopoldo

Processo Nº 0010312-79/2.023

Aos 27 dias do mês de outubro do ano de 2023  
na Av. Paulo Ferreira da Costa 555, Bela Vista, Vespasiano/MG  
onde compareci, em cumprimento ao V. mandado nº PJE, passado a favor  
de INAE ALPOIM FAGUNDES  
contra MEDPHAR Suplementos Alimentares e Cosméticos Ltda  
CPF/CNPJ 02.660.623/0001-16, para pagamento da importância de  
RS 3.584,00, não tendo o executado, no prazo legal que lhe foi marcado, conforme  
certidão retro, efetuado o pagamento nem garantido a execução, procedi à penhora  
dos seguintes bens, tudo para garantia do principal, juros de mora, correção  
monetária e custas do referido processo:

14 (QUATORZE) CAMTEIRAS UNIVERSITÁRIAS / ESCOLARES  
ESCAMOTEÁVEL - VTR, REVESTIMENTO EM COUIMHO PRETO  
(COURO ECOLÓGICO), BASE PRETA, COM BRAÇOS DOS DOIS  
LADOS, PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL, ENCOSTO DE ESPUMA,  
SEMI-NOVAS E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADAS  
CADA UMA EM R\$ 300,00, TOTALIZANDO R\$ 4.200,00.

Total da avaliação: RS 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS)

Feita, assim, a penhora, para constar, lavrei o presente Auto, que assino.

Jessica J. de Oliveira

Antonio Augusto Mesquita de Faria  
(Oficial de Justiça Avaliador Federal)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

2ª V. T. de Pedro Leopoldo

Processo Nº 0010278-41 / 2.0 22

Processo Nº 0010312-79 / 2.0 23

**AUTO DE DEPÓSITO**

Após a lavratura do Auto de Penhora e Avaliação no dia 27 / 10 de 2023, pelo Oficial de Justiça Avaliador Antonio Augusto Mesquita de Faria procedi ao depósito dos bens penhorados, em mãos da Sra. Jéssica Ariane de Oliveira, brasileira, C.I. MG-1.824.0478, Cargo/Função Analista de recursos humanos, CPF 124.214.656-30, natural de Belo Horizonte/MG, nascimento 12/09/1994, filiação - / Sandra Fátima de Oliveira, residente na Rua Santa Terezinha 213, Santa Cruz, Vespasiano/MG

o(a) qual como **FIEL DEPOSITÁRIO(A)**, se obriga a não abrir mão dos mesmos, sem autorização do MM. Juiz, sob as penas da lei.

Feito assim o depósito, para constar, lavrei o presente Auto que assino juntamente com o depositário(a).

Vespasiano/MG, 27 de outubro de 2.0 23.

[Assinatura]  
Oficial de Justiça Avaliador

[Assinatura]  
Depositário(a)

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fê que intimei o Executado(a), dando-lhe ciência da Penhora e Avaliação acima referida, bem como de que tem o prazo legal para opor Embargos, tendo o mesmo recebido contrafé.

Vespasiano/MG, 27 de outubro de 2.0 23.

[Assinatura]  
Oficial de Justiça Avaliador

[Assinatura]  
Executado(a)